DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 1.292, de 29 de maio de 2018

www.itajobi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itajobi

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Concursos Públicos/Processos Seletivos 2
Convocação 2
Outros Atos 5
Editais 10

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itajobi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itajobi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itajobi.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itajobi
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itajobi
CNPJ 45.126.851/0001-13
Rua Cincinato Braga, 360
Telefone: (17) 3546-9000
Site: www.itajobi.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itajobi

Câmara Municipal de Itajobi
CNPJ 51.840.601/0001-43
Avenida Marapoama, 480, Parque do Colégio
Telefone: (17) 3546-2001
Site: www.camaraitajobi.sp.gov.br

Fundo Municipal de Seguridade
CNPJ 03.122.091/0001-26
Rua Cincinato Braga, 360
Telefone: (17) 3546-9008
Site: www.fmsitajobi.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itajobi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itajobi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itajobi

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 1.292, de 29 de maio de 2018

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº1.873, DE 08 DE JANEIRO DE 2024.

HOMOLOGA O CONCURSO PÚBLICO Nº 003/2023.

SIDIOMAR UJAQUE, Prefeito do Município de Itajobi, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. HOMOLOGAR o Concurso Público nº 003/2023.

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO GUIDO PASIANI", em 08 de Janeiro de 2024.

SIDIOMAR UJAQUE
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta Secretaria na data supra.

ADRIANE BENEDITO ZAGATTO
COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO

.....

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
Concurso Público Nº 03/2023

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAJOBI, através do Prefeito, Sr. Sidiomar Ujaque, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº 03/2023, para comparecerem no período de **08 a 12 de Janeiro de 2024**, no **Departamento de Recursos Humanos**, **à Rua Cincinato Braga nº 360, Centro, neste município de Itajobi**, **no horário das 09:00 às 16:00 hrs**, munidos dos documentos exigidos no respectivo edital para serem submetidos a avaliação médica e, se aptos, para a realização da respectiva posse.

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PEB 25 HORAS SEMANAIS

Classificação	Nome do Candidato
01.	ELAINE MARIA DE SOUSA SILVA
02.	LARISSA PALOTTA BALDERRAMA
03.	NATHIELE PIOVANI ROSSI
04.	EDMARA PACHECO DOS SANTOS PALADINI
05.	FERNANDA APARECIDA CASTELETI
06.	IZIANE CARLA SAN FELICE
07.	IZABEL CRISTINA DEGRANDE MOLLINA
08.	GISELE CRISTINA ARAUJO JACOMO
09.	PAULA JULIANA ZAGHI
10.	ELISANGELA CRISTINA DA COSTA SIOTTI
11.	VANESSA MOGENTALE BATISTA
12.	JULIANA CRISTINA DE MATOS
13.	MARIANE GONÇALVES
14.	NATALIA CRISTINA CAMAROTE
15.	ARETA DE OLIVEIRA

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PEB 30 HORAS SEMANAIS

Classificação	Nome do Candidato
01.	ELIANE BENEDITA A. DOS SANTOS OLIVEIRA
02.	IVONEIDE SANTANA
03.	CLAUDIO ADRIANO DIAS
04.	RAFAEL DA SILVA SIQUEIRA RAMOS
05.	KATIA CRISTINA DIAS BIUDES
06.	CLAUDIA ROBERTA ZANLUCHI
07.	GISELI CRISTINA BORGES DAS SILVA
08.	JULIANA SARTORIO
09.	MARIELEN ALARCON DE MATOS
10.	FABIANA ZOCARATO REAMI
11.	JULIANA LIMA VINHAA
12.	JULLIANE CAROLINE SIGOLI SILVA
13.	GABRIELA FIORAVANTE DA SILVA
14.	FERNANDA PERES ROMERO SAMBRANO
15.	SAILANE GLECIA R. DA SILVA CARVALHO

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PEB 40 HORAS SEMANAIS

Classificação	Nome do Candidato
01.	RODRIGO ANTONIO PAULINO
02.	SARA CRISTINA RAIMUNDO BARBOSA
03.	ROSANGELA HENRIQUE
04.	MARCELA GONÇALVES DEBIAZI
05.	JULIANA BARTOLOMEU ALBERGANTE
06.	BIANCA ISABELLE OLIANI
07.	ISABELA CAROLINE MAZOCA FAVERO
08.	LETICIA DE CASSIA BALERO
09.	ANA CASSIA ROSALES
10.	RAISSA DE SOUSA
11.	MARIANA CARVALHO MARTINS
12.	LILIAN DE SOUSA GOMES
13.	MARIANA MARTUCCI
14.	LEONIDIA ELAINE LONGO DE OLIVEIRA
15.	THAIS SEVERINO ROSA DA SILVA

CARGO: AUXILIAR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - AEB

Classificação	Nome do Candidato
01.	JENIFFER DA SILVA
02.	MARIA ELIANA GODOY GERLACH
03.	GABRIELY TRASSI COSTA
04.	HEBERT HENRIQUE OHNISHI CARAMBOLANTE
05.	MAYARA BRAGA SAMPAIO
06.	ARIANE PRADO DA COSTA
07.	HEIDI HIRIZ MAIA ORMENESE
08.	EDUARDA DE SOUZA RIBEIRO
09.	ELIZETE TOBIAS
10.	MARIA DAS GRAÇAS SILVA
11.	MARIA APARECIDA AFFONSO DOS SANTOS
12.	ELIANE FRANCISCA ROSA
13.	JOYCE KAROLINE SERCHIARI

CARGO: NUTRICIONISTA

Classificação	Nome do Candidato
01.	VANESSA MASCHIO

O não comparecimento dos candidatos na data e local estabelecidos será considerado como desistência e convocado imediatamente o próximo candidato, se houver.

Itajobi, 08 de Janeiro de 2024

SIDIOMAR UJAQUE
Prefeito

.....

Prefeitura do Município de Itajobi

DMAS – Departamento Municipal de Assistência Social

Rua Treze de Maio 267 Centro - 35462166

EDITAL DE CONVOÇÃO

Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023

O Departamento Municipal de Assistência Social de Itajobi SP, através da Diretora Débora Sovegni, do processo seletivo simplificado 0001/2023 para contratação dos cargos destinados a: 04 (quatro) Visitador e 01 (um) Supervisor atuarem no Programa Criança Feliz, solicita a convocação do próximo na lista de classificação, pois houve uma desistência, onde deverá comparecer no Departamento de Assistência Social na Rua Treze de Maio 267 Centro na data do dia 09/01/2024 às 09:00 horas.

Cargo Visitador: VITOR HUGO MUGIA

O não comparecimento dos candidatos na data e local estabelecidos será considerado como desistência.

Débora S. Sovegni
Diretora do Departamento Municipal de Assistência Social

Prefeitura do Município de Itajobi

DMAS – Departamento Municipal de Assistência Social

Rua Treze de Maio 267 Centro - 35462166

EDITAL DE CONVOÇÃO

Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023

O Departamento Municipal de Assistência Social de Itajobi SP, através da Diretora Débora Sovegni, do processo seletivo simplificado 0002/2023 para contratação dos cargos destinados a: 04 (quatro) Visitador e 01 (um) Supervisor atuarem no Programa Criança Feliz, solicita a convocação do Supervisor selecionado onde deverá comparecer no Departamento de Assistência Social na Rua Treze de Maio na data do dia 09/01/2024 às 09:00 horas.

Cargo Supervisor: **ISRAEL FABIANO RIBEIRO BECKER**

O não comparecimento dos candidatos na data e local estabelecidos será considerado como desistência.

Débora S. Sovegni

Diretora Departamento de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJOBI
DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Rua Atilio Bastreghi, nº30 – Bairro Jd dos Ipês
Fone (17)3546 - 1644
educacao@itajobi.sp.gov.br

RESOLUÇÃO SE Nº 01/2024 DE 08 DE JANEIRO DE 2024.

Normatiza critérios para a realização das Horas de Trabalho Pedagógico Coletivo (HTPC), Horas de Trabalho Pedagógico Livre (HTPL) e Horas de Trabalho Pedagógico Individual (HTPI) dos profissionais da educação da Rede Municipal de Ensino de Itajobi.

GLAUCI RODRIGUES PASTRE, Diretora Municipal de Educação e Cultura de Itajobi, no uso de suas atribuições legais considerando, que a equipe gestora de cada unidade escolar é responsável pela articulação e acompanhamento do trabalho realizado na escola em conformidade com as diretrizes da Diretoria Municipal de Educação.

RESOLVE:

Art. 1º - As Horas de Trabalho Pedagógico coletivo (HTPC) referem-se às horas de trabalho do professor em atividades coletivas, presenciais ou a distância, destinadas ao aperfeiçoamento profissional, reuniões pedagógicas, planejamento semanal de atividades, orientação técnico-profissional e assuntos de ordem administrativa em consonância com o Projeto Político Pedagógico e a prática docente. Pode ocorrer na Unidade Escolar e/ou em outros locais devidamente justificados pela Unidade Escolar e/ou Diretoria Municipal de Educação.

Parágrafo único - A HTPC é parte integrante da jornada semanal de trabalho do professor da educação básica tendo a seguinte distribuição:

02 (duas) horas para os docentes da Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais;

02 (duas) horas-aula para os docentes do Ensino Fundamental Anos Finais, Centro Municipal de Complementação Educacional e Educação de Jovens e Adultos;

Art. 2º - A coordenação e o acompanhamento da frequência do professor durante as atividades da HTPC é atribuição do Coordenador de Unidade em conjunto com o Gestor de Unidade e com Gestor Adjunto de Unidade.

Parágrafo único– Cada unidade escolar deve desenvolver a HTPC em dia e horário preestabelecido pela Diretoria Municipal de Educação e Cultura, conforme segue:

Unidade Escolar	Dia da Semana	Horário
EMEI PROFESSORA SHIRLEY APARECIDA FURLAN ALEIXO	QUARTA-FEIRA	17h20min às 19h20min
EMEI MAGDALENA CARPI BEGGIATO	TERÇA-FEIRA	17h20min às 19h20min
EMEIF JESUS MENINO	SEGUNDA-FEIRA	17h20min às 19h20min
EMEF INÁCIO DA COSTA	SEGUNDA-FEIRA	18h às 20h
EMEIF JOSÉ CARDOSO DE MATTOS	SEGUNDA-FEIRA	18h às 20h
EMEF INSPETORA MARIA APPARECIDA NELLI	TERÇA-FEIRA	18h às 19h40min
EMEJA PROFª. MARIA CONCEIÇÃO CARVALHAES DUARTE	TERÇA-FEIRA	17h10min às 18h50min
CENTRO MUNICIPAL DE COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL HERMES BOVAROTTI JÚNIOR	TERÇA-FEIRA	17h às 18h40min

Art. 3º - A HTPC de forma presencial deverá ocorrer no horário e dia estipulado anualmente, de forma ininterrupta, com intervalo mínimo de 10 (dez) minutos entre o término da jornada de trabalho e início das atividades de trabalho pedagógico coletivo. Para os professores da EJA (I e II segmento), não há necessidade de intervalo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJOBI
DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Rua Atilio Bastreghi, nº30 – Bairro Jd dos Ipês
Fone (17)3546 - 1644
educacao@itajobi.sp.gov.br

§1º As unidades escolares deverão organizar apenas 1 (um) agrupamento de HTPC semanal.
§2º O professor ou integrante de equipe de gestão escolar com acúmulo de cargo, ou seja, com dois vínculos na Rede Municipal de Ensino de Itajobi, deverá cumprir dois momentos de HTPC, garantindo o cumprimento da jornada semanal de trabalho, em consonância com o Artigo 27-A do Estatuto do Magistério Público Municipal.
I- Para validar a frequência da HTPC realizado dentro da unidade escolar o professor deverá registrar o ponto digital;
II- Para validar a freqüência fora da unidade escolar, no caso de capacitações e formações disponibilizadas pelo sistema de ensino, sejam elas presenciais ou à distância, o professor deverá assinar lista de presença disponibilizada por sua unidade de atuação ou lista de presença digital disponibilizada pelo formador ou Diretoria Municipal de Educação.
Parágrafo único - As HTPCs presencial e a distância realizar-se-ão em horário diferenciado do trabalho com alunos, sendo que o presencial poderá ocorrer no período diurno ou no período noturno, no horário compreendido entre 7 (sete) e 22 (vinte e duas) horas, de segunda a quarta-feira, respeitando-se as regras descritas na presente Resolução.
Art. 5º - A HTPC poderá ocorrer em ambiente virtual de aprendizagem flexibilizando o dia preestabelecido para cada unidade escolar, bem como, horário e espaço para sua realização. Assim, as atividades poderão ocorrer a distância, desde que sejam agendadas previamente. Todas as ações serão definidas e comunicadas pela equipe gestora de acordo com o plano de formação disposto no Projeto Político Pedagógico ou pela Diretoria Municipal de Educação e Cultura.
Parágrafo único - A decisão pelo HTPC por meio de ambiente virtual de aprendizagem ou à distância dar-se-á, através de cronograma prévio de agendamento entre a Diretoria Municipal de Educação e as plataformas de cursos do referido sistema de ensino contratado pela Prefeitura Municipal de Itajobi. Tais ações serão consideradas como formação em serviço e poderão ocorrer independente da adesão ou não ao formato “on-line” pela unidade escolar. A HTPC proposta e organizada pela Diretoria Municipal de Educação poderá substituir a HTPC planejado pela unidade escolar.
§1º - Aos professores que não possuem equipamentos com acesso à internet será garantida a possibilidade de realização das atividades propostas em equipamento da própria unidade escolar ou em Laboratórios de Informática de unidades escolares de Ensino Fundamental da rede de ensino.
§2º - Na semana em que a HTPC for realizada na modalidade a distância os membros da equipe gestora deverão cumprir seu horário de trabalho na unidade escolar, incluindo o horário de realização da HTPC, como habitualmente apontado em seu horário semanal.
Art. 6º - São dispensas legais do HTPC: Licença para Tratamento de Saúde (LTS), Licença Prêmio (LP), licença gala, licença nojo, licença maternidade, Prêmio por Tempo de Serviço (PTS), falta abonada e fruição de TRE.
Art. 7º - As Horas de Trabalho Pedagógico Individual (HTPI) constituem o período destinado às atividades como planejamento (elaboração de planos de aulas, organização de materiais e recursos), registros, organização de portfólios, devolutivas diversas pertinentes a natureza do trabalho, reuniões entre professores, alinhamentos com equipe gestora, atendimento aos pais, participação em Conselhos de Escola, Conselhos de Classe/Série e em Associação de Pais e Mestres e demais ações formativas que farão parte do acompanhamento a ser realizado pela

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJOBI
DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Rua Atilio Bastreghi, nº30 – Bairro Jd dos Ipês
Fone (17)3546 - 1644
educacao@itajobi.sp.gov.br

equipe gestora, bem como as formações que poderão ocorrer através da Diretoria Municipal de Educação.
§1º - As Horas de Trabalho Pedagógico Individual (HTPI) devem ser realizadas de acordo com a carga horária / cargo de cada professor titular efetivo ou contratado, conforme Artigo 27-A do Estatuto do Magistério Público Municipal.
§2º - As Horas de Trabalho Pedagógico Individual (HTPI) não poderão ser realizadas em intervalos e horários de repouso e/ou alimentação dos docentes sendo também vedada sua utilização para realização das atividades do HTPC à distância, e/ou quaisquer outras ações de cunho pessoal.
§3º - Outras formas de organização de ações formativas poderão ser realizadas por projetos autorizados pela Diretoria Municipal de Educação.
Art. 8º - Entende-se por HTPL as Horas de Trabalho Pedagógico Livre destinadas a atividades ou formações relacionadas às atribuições do cargo que ocupa, realizadas em local de livre escolha, sem a presença de alunos.
Parágrafo único - As Horas de Trabalho Pedagógico Livre (HTPL) devem ser realizadas de acordo com a carga horária / cargo de cada professor titular e efetivo ou contratado, conforme Artigo 27-A do Estatuto do Magistério Público Municipal.
Art. 9º - Os casos omissos serão analisados pela Diretoria Municipal de Educação e Cultura e encaminhados para o Departamento de Recursos Humanos e Jurídico para parecer e considerações finais.
Art. 10 - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando assim as disposições em contrário.

GLAUCI RODRIGUES PASTRE
DIRETORA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Registrada e disponibilizada na Diretoria Municipal de Educação e Cultura na data supra.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJOBI
DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Rua Atilio Bastreghi, nº30 – Bairro Jd dos Ipês
Fone (17)3546 - 1644
educacao@itajobi.sp.gov.br

RESOLUÇÃO DMEC Nº 02/2024

A Diretora Municipal de Educação e Cultura do Município de Itajobi, GLAUCI RODRIGUES PASTRE, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a distância/tempo para fins de acúmulo de cargo ou emprego público;

RESOLVE:

Art. 1º. Definir a distância/tempo para fins de acúmulo de cargo ou emprego público.

Art. 2º. O docente que solicitar acúmulo de cargo ou emprego público deverá obedecer à tabela de trânsito contida no Anexo Único desta Resolução.

Art. 3º. A comprovação do horário de trabalho deverá ser apresentada em documento original expedido pela Instituição competente, no momento da atribuição de salas e/ou aulas.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itajobi, 08 de Janeiro de 2024.

GLAUCI RODRIGUES PASTRE
DIRETORA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Registrada e disponibilizada na Diretoria Municipal de Educação e Cultura na data supra.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJOBI
DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Rua Atilio Bastreghi, nº30 – Bairro Jd dos Ipês
Fone (17)3546 - 1644
educacao@itajobi.sp.gov.br

ANEXO ÚNICO

TABELA DE DEFINIÇÃO DE DISTÂNCIA/TEMPO PARA FINS DE ACÚMULO DE CARGO OU EMPREGO PÚBLICO

CIDADE	DISTÂNCIA (KM)	TEMPO NECESSÁRIO
Ariranha	42	50min
Cajobi	64	1h15min
Catanduva	23	35min
Catigua	36	50min
Elisiário	24	35min
Embaúba	64	1h15min
Fernando Prestes	66	1h20min
Ibirá	45	1h
Irapuã	59	1h20min
Itápolis	80	1h40min
Marapoama	12	20min
Novais	41	50min
Novo Horizonte	30	40min
Palmares Paulista	56	1h10min
Paraíso	65	1h15min
Pindorama	20	30min
Pirangi	65	1h15min
Roberto	12	20min
Sales	70	1h20min
Santa Adélia	45	55min
São João de Itaguaçu	32	45min
Severínia	77	1h40min
Tabapuã	46	55min
Uchoa	58	1h8min
Urupês	32	45min
Vila Botelho	55	1h5min
Dentro do município	-	Máximo de 15 min.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJOBI/SP

PROCESSO SELETIVO Nº 005/2023

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DOS GABARITOS DAS PROVAS OBJETIVA

A Prefeitura Municipal de Itajobi, estado de São Paulo, através do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, com responsabilidade técnica do INEPAM, DIVULGA os gabaritos das provas objetiva realizadas no dia 07/01/2024.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Itajobi, 08 de janeiro de 2024.

SIDIOMAR UJAQUE
Prefeito Municipal

inepam
INSTITUTO NACIONAL ESPECIALIZADO EM PESQUISA E APOIO AOS MUNICÍPIOS

Professor Educação Básica I

1 – C	16 – E
2 – E	17 – C
3 – D	18 – B
4 – D	19 – E
5 – B	20 – E
6 – C	21 – B
7 – E	22 – A
8 – D	23 – A
9 – C	24 – B
10 – A	25 – A
11 – B	26 – D
12 – C	27 – B
13 – E	28 – E
14 – B	29 – B
15 – C	30 – E

Professor Educação Básica II - Arte

1 – C	16 – E
2 – E	17 – C
3 – D	18 – B
4 – D	19 – E
5 – B	20 – E
6 – C	21 – C
7 – E	22 – C
8 – D	23 – D
9 – C	24 – C
10 – A	25 – E
11 – B	26 – E
12 – C	27 – B
13 – E	28 – A
14 – B	29 – D
15 – C	30 – C

Professor Educação Básica II - Ciências

1 – C	16 – E
2 – E	17 – C
3 – D	18 – B
4 – D	19 – E
5 – B	20 – E
6 – C	21 – B
7 – E	22 – A
8 – D	23 – C
9 – C	24 – E
10 – A	25 – B
11 – B	26 – A
12 – C	27 – D
13 – E	28 – A
14 – B	29 – D
15 – C	30 – E

Professor Educação Básica II – Educação Física

1 – C	16 – E
2 – E	17 – C
3 – D	18 – B
4 – D	19 – E
5 – B	20 – E
6 – C	21 – A
7 – E	22 – B
8 – D	23 – A
9 – C	24 – E
10 – A	25 – D
11 – B	26 – B
12 – C	27 – C
13 – E	28 – A
14 – B	29 – C
15 – C	30 – D

Professor Educação Básica II - Geografia

1 – C	16 – E
2 – E	17 – C
3 – D	18 – B
4 – D	19 – E
5 – B	20 – E
6 – C	21 – D
7 – E	22 – B
8 – D	23 – C
9 – C	24 – C
10 – A	25 – A
11 – B	26 – B
12 – C	27 – C
13 – E	28 – B
14 – B	29 – E
15 – C	30 – A

Professor Educação Básica II - História

1 – C	16 – E
2 – E	17 – C
3 – D	18 – B
4 – D	19 – E
5 – B	20 – E
6 – C	21 – A
7 – E	22 – A
8 – D	23 – C
9 – C	24 – B
10 – A	25 – B
11 – B	26 – D
12 – C	27 – A
13 – E	28 – E
14 – B	29 – B
15 – C	30 – A

inepam
INSTITUTO NACIONAL ESPECIALIZADO EM PESQUISA E APOIO AOS MUNICÍPIOS

Professor Educação Básica II – Inglês

1 – C	16 – E
2 – E	17 – C
3 – D	18 – B
4 – D	19 – E
5 – B	20 – E
6 – C	21 – C
7 – E	22 – A
8 – D	23 – B
9 – C	24 – B
10 – A	25 – D
11 – B	26 – E
12 – C	27 – A
13 – E	28 – D
14 – B	29 – C
15 – C	30 – A

Professor Educação Básica II – Matemática

1 – C	16 – E
2 – E	17 – C
3 – D	18 – B
4 – D	19 – E
5 – B	20 – E
6 – C	21 – D
7 – E	22 – A
8 – D	23 – D
9 – C	24 – D
10 – A	25 – D
11 – B	26 – C
12 – C	27 – B
13 – E	28 – B
14 – B	29 – A
15 – C	30 – C

Professor Educação Básica II – Português

1 – C	16 – E
2 – E	17 – C
3 – D	18 – B
4 – D	19 – E
5 – B	20 – E
6 – C	21 – D
7 – E	22 – A
8 – D	23 – C
9 – C	24 – E
10 – A	25 – D
11 – B	26 – E
12 – C	27 – E
13 – E	28 – C
14 – B	29 – C
15 – C	30 – B

Professor Educação Básica Infantil

1 – C	16 – E
2 – E	17 – C
3 – D	18 – B
4 – D	19 – E
5 – B	20 – E
6 – C	21 – D
7 – E	22 – B
8 – D	23 – B
9 – C	24 – E
10 – A	25 – A
11 – B	26 – B
12 – C	27 – E
13 – E	28 – A
14 – B	29 – E
15 – C	30 – C

Professor Educação Especial

1 – C	16 – E
2 – E	17 – C
3 – D	18 – B
4 – D	19 – E
5 – B	20 – E
6 – C	21 – A
7 – E	22 – D
8 – D	23 – E
9 – C	24 – A
10 – A	25 – B
11 – B	26 – C
12 – C	27 – B
13 – E	28 – D
14 – B	29 – A
15 – C	30 – A